

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA
SUBDELEGAÇÃO DE PODERES NA VOGAL EXECUTIVA

1. Ao abrigo da deliberação da Comissão Executiva de 24/07/2026, dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e dos Estatutos do Conselho das Finanças Públicas, subdelego na Vogal Executiva, Mestre Patrícia Semião, com faculdade de subdelegação quando legalmente admissível, as seguintes competências:
 - a) Orientar a atividade nas áreas de suporte do Conselho das Finanças Públicas, abrangendo os domínios administrativo, financeiro, patrimonial, jurídico, tecnológico, bem como a manutenção e conservação de instalações e equipamentos e ainda a gestão de recursos humanos, sem prejuízo da relação de subordinação hierárquica do pessoal ao Diretor dos Serviços Técnicos;
 - a) Orientar a atividade de comunicação institucional nos domínios da tradução de documentos, alimentação do portal da internet e produção de modelos de comunicação escrita;
 - b) Acompanhar e dar parecer sobre a instrução dos processos geradores de despesa;
 - c) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços e respetivos pagamentos até ao limite de 5.000€ (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a respetiva decisão de contratar e os demais poderes do órgão competente para a decisão de contratar e outorga dos contratos, nos termos da legislação aplicável;
 - d) Autorizar a assunção de encargos plurianuais, até ao limite referido na alínea c) e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA), conjugado com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a aplicação da LCPA, e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;
 - e) Autorizar alterações orçamentais legalmente permitidas e que se considerem necessárias à gestão do orçamento do Conselho das Finanças Públicas;
 - f) Autorizar a realização de pagamentos;
 - g) Autorizar a realização de trabalho suplementar;
 - h) Autorizar o exercício de funções públicas ou privadas a favor de outra entidade;
 - i) Autorizar a marcação e a alteração do período de férias do Diretor dos Serviços Técnicos;
 - j) Exercer as competências atribuídas pelo Regulamento Interno, manuais, planos, instruções e demais instrumentos de gestão e organização internas do CFP ao titular do cargo de Vogal Executiva.

2. A presente subdelegação de poderes, produz efeitos a partir da data da sua assinatura e, ao abrigo do artigo 164.º do CPA, ratificam-se todos os atos praticados pela Vogal Executiva no âmbito material da presente subdelegação.